

PROJETO DE LEI

Nº 370/2009

LEI Nº 8.969

AUTÓGRAFO Nº 334/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MÁRIO BARONI" a uma via pública
de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 370 /2009**Nº**

Dispõe sobre denominação de "MÁRIO BARONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MÁRIO BARONI" a Rua 7, localizada no Jardim Villa Verona, que se inicia na Rua Tereza Monari Silvestre e termina na Rua Antônio Monteiro de Carvalho, do mesmo Jardim nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1913-1996".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de Agosto de 2009.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Mário Baroni nasceu no dia 06 de novembro de 1913, aqui na cidade de Sorocabana, filho do Senhor Alexandre Baroni e da Senhora Fraquita Baroni, profissão comerciante na área de joalheria e relojoaria.

Sorocabano de nascimento e de coração, cidade onde viveu e constituiu família com a Senhora Adelina Herrera Baroni, e dessa feliz união tiveram os seguintes filhos: Maria Aparecida Baroni Sandrei, Marilene Baroni Miggel, Mário Baroni Júnior e Walter Baroni, que por fim tiveram netos e bisnetos.

Quando jovem trabalhou na Marcenaria Pacheco e na Companhia de Estamparia (CIANÊ).

Aprendeu com seu cunhado consertar relógio, e foi essa profissão que exerceu até seus últimos dias de vida como comerciante no ramo de jóias e relógios na Rua Monsenhor João Soares atendendo amigos e clientes de todos os bairro e cidades vizinhas.

Morou no próprio estabelecimento com a esposa e quatro filhos por mais de 50 anos.

Foi combatente na Revolução de 1932, foi Diretor do Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba, foi diretor do Esporte Clube São Bento, foi colaborador das Casas André Luiz.

No dia 11 de janeiro de 1996 infelizmente veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para aprovação deste projeto de lei oferecendo esta justa homenagem.

S/S., 25 de Agosto de 2009.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador



Recebido em

26 de agosto de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 27, 08, 09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 370/2009

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Mário Baroni" a via pública hoje denominada rua 7, com início na rua Tereza Monari Silvestre e término na rua Antônio Monteiro de Carvalho, Jardim Villa Verona, em nossa cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 28 de agosto de 2009.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 370/2009, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "MÁRIO BARONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 31 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO BOLIM NETO
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA *So. 69/09*

APROVADO REJEITADO

EM 03 / 11 / 2009

~~_____
PRESIDENTE~~



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1058

Sorocaba, 06 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 e 337/2009, aos Projetos de Lei n.º 165, 391, 400, 432, 332, 450, 370, 436, 448 e 454/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

FUSA -





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 334/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "MÁRIO BARONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 370/2009 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MARIO BARONI" a Rua 7, localizada no Jardim Villa Verona, que se inicia na Rua Tereza Monari Silvestre e termina na Rua Antônio Monteiro de Carvalho, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1913-1996".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa-



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE NOVEMBRO DE 2009 / Nº 1.393

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.969,
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2 009.**

(Dispõe sobre denominação de "MÁRIO BARONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 370/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MÁRIO BARONI" a Rua 7, localizada no Jardim Villa Verona, que se inicia na Rua Tereza Monari Silvestre e termina na Rua Antônio Monteiro de Carvalho, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1913 - 1996".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Novembro de 2 009, 355ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 8.969, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de "MÁRIO BARONI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 370/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

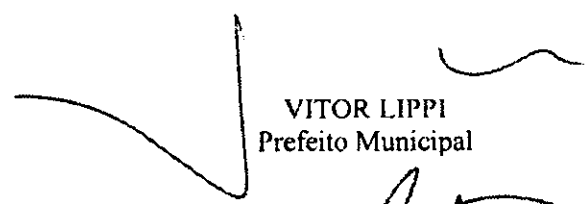
Art. 1º Fica denominada "MÁRIO BARONI" a Rua 7, localizada no Jardim Villa Verona, que se inicia na Rua Tereza Monari Silvestre e termina na Rua Antônio Monteiro de Carvalho, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1913 - 1996".

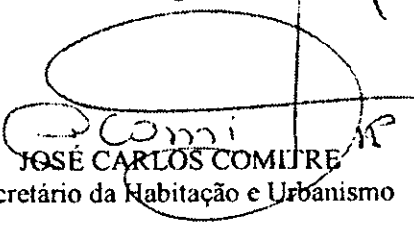
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

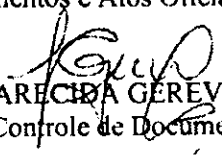
Palácio dos Tropeiros, em 5 de Novembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais